ESTADO DE MATO GROSSO **PODER JUDICIÁRIO** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**	**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2023-DC**

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Benedito Pedro da Cunha Alexandre		**CPF:** 559.245.901-78
Telefone: 65-3617-3504	**Celular:** 65-99992-1615	**E-mail:** benedito.pedro@tjmt.jus.br
Unidade: Departamento de Conectividade		

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do CIA: 0036981-45.2023.8.11.0000		**Código do APLIC:** 00081918, 00081919
Objeto: Storage All-Flash		
Sistema de Registro de Preço: ☐Sim ☒Não	**Vistoria / Amostra:** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒Não se aplica	
Adjudicação: ☐Global ☒Lote ou Item ☐Item		**Representatividade da demanda:** ☐Investimento ☒Custeio ☐Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento (UG1/UG2): UG2 Fonte: 240/640 PAOE: 2009 – Manutenção de ações de informática Natureza: 3.3.90.39.00 e 3.3.9.40.		
Valor total estimados para a contratação: Lote Único: **R$ 18.345.159,84 (dezoito milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**		

TR nº 06/2023

Termo de Referência

Storage All-Flash

SUMÁRIO

1 OBJETO (Art. 18, § 3º, I) 5

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I) 5

1.2. Detalhamento 5

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) 6

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) 6

2.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação (Art. 18, § 3º, II, b) 6

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c) 6

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) 6

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) 7

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) 7

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) 8

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h) 8

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i) 8

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) 9

2.11. Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 9

2.12. Alteração subjetiva 10

2.13. Fraude e Corrupção 10

2.14. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ) 10

2.15. Qualificação técnica da habilitação 10

2.16. Critérios Acerca do Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k, Resolução 182/2013-CNJ) 11

2.17. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k) 11

2.18. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) 11

2.19. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) 12

2.20. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m) 12

2.21. Garantia Contratual 14

3 DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III) 16

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) 16

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1) 16

3.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2) 17

3.3. Reunião de Alinhamento 19

3.4. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3) 20

3.5. Execução da Ordem de Serviço 21

3.6. Local de Execução do Serviço 21

3.7. Horário de Execução do Serviço 21

3.8. Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017) 22

3.9. Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017) ... 23

3.10. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5) 26

3.11. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6) 26

3.12. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7) 28

3.13. Dotação Orçamentária 31
3.14. Vigência (Art. 16, VI) 32
3.15. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8, Resolução 182/2013-CNJ) 33
3.16. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e, Resolução 182/2013-CNJ) 33
3.17. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9) 33
3.18. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) 33
3.19. Sanções e Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11) 33
3.20. Do Reajuste 37
3.21. Sigilo e Inviolabilidade 38
3.22. Legislação Aplicável 38

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) 38

5 Aprovação do Termo de Referência 39

Anexo A - Modelos 40

Anexo B - Termo de Confidencialidade da Informação 41

Anexo c - Termo de recebimento provisório 44

Anexo d - Termo de Recebimento Definitivo 46

ANEXO e - especificações técnicas da solução 48

Anexo f – CÓDIGO APLIC TCE-MT 57

ANEXO G - ORÇAMENTOS 58

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1 OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

"Storage All Flash, contemplando hardware, software e demais componentes, com instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses", via Adesão à Ata Registro de Preços, possui como premissa garantir a expansão da capacidade de armazenamento de dados de alta performance do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Detalhamento

a. **Item 1/Item 09 - Lote Três da ARP:** Aquisição de Storage All-Flash (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Suporte/Garantia por 60 meses.

b. **Item 2/Item 10 - Lote Três da ARP:** Aquisição de Kit de Expansão III para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas.

c. **Item 03/Item 06 - Lote Dois da ARP**: Aquisição de Kit de Expansão I para Storage Híbrido (NVME) - Unidades de Armazenamento e Gavetas.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Storage All-Flash	**4**	**R$ 2.179.946,00**	**R$ 8.719.784,00**
2	Aquisição de Kit de Expansão para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas	**4**	**R$ 969.208,18**	**R$ 3.876.832,72**
3	Aquisição de Kit de Expansão para Storage Híbrido (NVME) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	**4**	**R$ 1.437.135,78**	**R$ 5.748.543,12**
Total da Contratação				**R$ 18.345.159,8**

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. A contratação que ora se pretende se dá em face da necessidade de garantir a estabilidade e disponibilidade dos sistemas corporativos, através do armazenamento persistente de dados computacionais de alto desempenho, reduzindo riscos de interrupção e/ou queda de performance das aplicações.

2.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1. Garantir estabilidade e eficiência no armazenamento de dados.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).

2.3.1. Alta disponibilidade dos recursos tecnológicos, com maior confiabilidade dos dados;

2.3.2. Melhoria no desempenho dos sistemas computacionais do PJMT;

2.3.3. Armazenamento dos dados de forma segura e eficaz;

2.3.4. Garantia dos serviços de rede com alta disponibilidade;

2.3.5. Assegurar a prestação dos serviços de rede com máxima efetividade.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP) 2021-2026 do PJMT:

2.4.2. **PEP 4.1**:

2.4.3. **Programa**: Programa de Transformação Digital.

2.4.4. **Nome do Projeto:** Modernização de TIC no PJMT.

2.4.5. **Objetivo Estratégico**: Fortalecer a estratégia e a infraestrutura de TIC, assegurando a transformação necessária ao negócio.

2.4.6. **Justificativa**: Adquirir equipamentos que promovam o aumento da capacidade de armazenamento de dados deste Poder.

2.4.7. **Plano Anual de Contratações TIC – 2023**: Esta ação está prevista no Plano Anual de Contratações de TIC 2023, no item E.8 / Essencial, aprovado pelo Comitê de Governança de TIC em 09/03/2023 e publicado no site do TJMT no link: https://cti.tjmt.jus.br/pagina/19.

2.4.8. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação-PDTIC**: Este projeto irá atender o Objetivo Estratégico: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, ID 13: Expandir a infraestrutura de armazenamento storage.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº. 14/2023-DC, encaminhado pelo Departamento de Conectividade (DCON), bem como nos Estudos Preliminares, todos encartados nos Autos do Processo Administrativo nº. 152/2023 (CIA nº 0036981-45.2023.8.11.0000).

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. Toda a demanda ora trabalhada será contratada, via Adesão à Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas de armazenamento de dados deste PJMT.

Item	Descrição	Qtde	Destinação
			2º Grau TJMT
1	Aquisição de Storage All-Flash	4	4
2	Aquisição de Kit de Expansão para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas	4	4
3	Aquisição de Kit de Expansão para Storage Híbrido (NVME)- Unidades de Armazenamento e Gavetas	4	4

2.6.2. O item 1, qual seja: 4 (quatro) unidades de Storages All-Flash será solicitado após a formalização do contrato/empenho.

2.6.3. Os itens 2 e 3, quais sejam: Total de 8 (oito) unidades de Kit de expansão para Storage All-flash – unidades de armazenamento e gavetas, serão solicitados após a assinatura do contrato/empenho.

2.6.4. Após o recebimento dos itens, iniciar-se-á a etapa de instalação de sistemas, hardwares, softwares, aplicativos e demais produtos entregues pela contratada, na infraestrutura da contratante.

2.6.5. Os itens contemplam instalação, configuração, suporte e garantia tornando a solução apta para uso.

2.6.6. Após o recebimento definitivo dos itens, iniciará a vigência da garantia/suporte pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. A análise de mercado de TIC, incluindo a escolha da solução, consta dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.11 dos Estudos Preliminares.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência possui características comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.8.2. Justifica-se como contínua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange equipamentos que armazenam as informações geradas pelos usuários dos sistemas que produzem e recebem conteúdo tais como o PJe, CIA, PROJUDI, entre outros, podendo interferir diretamente na qualidade dos serviços oferecidos ao público interno e externo, cuja interrupção (descontinuidade) produzirá impacto direto sobre o desempenho das atividades.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

2.9.1. Sabe-se que a regra do certame licitatório prevê a obrigatoriedade de parcelamento dos itens a serem contratados, sendo necessária justificativa em casos de agrupamento em lote. Neste sentido, percebe-se que os itens a serem aderidos da referida Ata de Registro de Preços, encontram-se presentes em dois lotes distintos, sendo os nossos itens 1 e 2 referentes aos itens 9 e 10 – lote 3 da ARP, e o nosso item 3, referente ao item 6 - lote 2 da ARP.

2.9.2. Demais explicações acerca desse tópico constam do item 3.2 do Estudo Preliminar.

2.9.3. Subcontratação

2.9.3.1. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista a natureza de Adesão à Ata de Registro de Preços, sendo vedado pelo Órgão Gerenciador da referida Ata.

2.9.4.Do consórcio:

2.9.4.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas da solução a ser contratada, que, por sua vez, não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

2.9.5. Da amostra:

2.9.5.1. Para a contratação pretendida, não será necessária amostra da solução.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

2.10.1. A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, devido à similaridade do objeto contratado na PRODERJ àquele que se pretende adquirir por este PJMT, é que se faz possível a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

2.10.2. A licitação ocorreu no Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no tipo menor preço global. Para obtenção do menor preço global por lote, foram negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário.

2.11. Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014

2.11.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

2.11.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, mantido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser apresentado em substituição aos documentos de certidões negativas de regularidade fiscais e balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

2.11.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.11.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2.11.5. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

2.11.6. Se o licitante desatender às exigências previstas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.12. Alteração subjetiva

2.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

2.13. Fraude e Corrupção

2.13.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

2.14. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ)

2.14.1. Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira – artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, bem como inciso XIII, do artigo 4, da Lei nº 10.520/02) previstas no edital padrão do PJMT.

2.15. Qualificação técnica da habilitação

2.15.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os equipamentos / serviços a serem contratados e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente;

2.15.2. A Licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2.16. Critérios Acerca do Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k, Resolução 182/2013-CNJ)

2.16.1. Não haverá impacto ambiental na implantação da solução objeto deste Termo de Referência.

2.17. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.17.1. Infraestrutura tecnológica: Caberá à Contratada a disponibilização dos equipamentos, cabos, conectores e serviços que compõe a solução. A disponibilização da infraestrutura tecnológica para comportar os equipamentos entregues ficará por conta deste TJMT.

2.17.2. Infraestrutura elétrica: A disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste TJMT.

2.17.3. Logística de execução/implantação: O fornecimento dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada, com o acompanhamento da conformidade legal e técnica pelo Fiscal do Contrato da adesão à Ata de Registro de Preços.

2.17.4. Espaço físico e mobiliário: Serão utilizados os espaços físicos já existentes. Quanto ao item mobiliário, não se faz necessário, visto que esta estrutura já conta com seu próprio mobiliário.

2.17.5. Impacto Ambiental: Não haverá impacto ambiental na implantação da solução objeto deste.

2.18. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.18.1. Requisitos técnicos

2.18.1.1. Vide item 4 deste Termo de Referência.

2.18.2. Requisitos legais.

2.18.2.1. Vide item 3.22 - Legislação Aplicável - deste Termo de Referência.

2.19. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.19.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.19.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço/Autorização de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

2.19.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

2.19.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

2.19.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

2.19.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

2.19.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação.

2.19.8. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico, através dos e-mails conectividade@tjmt.jus.br / marcelo.moraes@tjmt.jus.br /andre.vargas@tjmt.jus.br.

2.20. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

2.20.1. Entregar o objeto conforme as especificações constantes do Termo de Referência, resguardadas as especificações técnicas do seu Anexo E;

2.20.2. Fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer materiais e/ou acessórios, previstos e não previstos, necessários ao pleno funcionamento da solução contratada;

2.20.3. Disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas;

2.20.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

2.20.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

2.20.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

2.20.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

2.20.8. Manter, durante toda a execução do contrato e garantia, as mesmas condições da habilitação;

2.20.9. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato e garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

2.20.10. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

2.20.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

2.20.12. Manter total sigilo e confidencialidade, por si, por seus empregados ou representantes, no que se refere a não divulgação, por qualquer forma ou meio, de toda ou parte de informações ou documentos sobre a Contratante, ou sob guarda da Contratante, bem como toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços, às quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados;

2.20.13. Responsabilizar-se em caso de quebra de sigilo ou mau uso das informações obtidas por seus funcionários ou representantes, em razão da prestação dos serviços;

2.20.14. Somente revelar as informações decorrentes da contratação, exclusivamente a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas;

2.20.15. Respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, atendendo os padrões de segurança e

controle para acesso e uso das instalações e equipamentos, zelando por sua integridade;

2.20.16. Fazer os esforços necessários para garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes dos riscos associados com problemas inerentes à segurança da informação, inclusive quanto a dados pessoais;

2.20.17. Disponibilizar previamente as solicitações de suporte técnico as informações necessárias para acesso aos ambientes físico lógico da CONTRATANTE, para que a mesma analise a liberação dos acessos às dependências, de funcionários, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto;

2.20.18. Realizar, nos últimos 90 (noventa) dias antes do término do contrato, a transição contratual, a saber: a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à CONTRATANTE;

2.20.19. Arcar com as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às eventuais permissões, aprovações e/ou licenças, bem como as respectivas eventuais renovações, junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros Órgãos/Entidades que se façam necessários à execução do objeto, durante todo o prazo da contratação.

2.20.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.21. Garantia Contratual

2.21.1. A exigência de prestação de garantia objetiva assegura que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração do TJMT a reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.

2.21.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

2.21.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou

fiança bancária, até o momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 31, §2º, parte final c/c artigo 55, VI, ambos da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogada, a pedido do contratado, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.21.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa compensatória de 10% da contratação, sem prejuízo da penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

2.21.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

2.21.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

2.21.7. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.21.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2.21.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.21.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

2.21.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

2.21.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

2.21.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

2.21.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

2.21.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

2.21.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

2.21.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

2.21.14. Será considerada extinta a garantia:

2.21.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2.21.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

2.21.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

3.1.1. A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Indicação do Integrante/Fiscal demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Benedito Pedro da Cunha Alexandre
Matrícula	6590
E-Mail	Benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Indicação do Integrante/Fiscal demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.moraes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Indicação do Integrante/Fiscal técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.moraes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Indicação do Integrante/Fiscal técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	André Fernando Vargas
Matrícula	45819
E-Mail	Andre.vargas@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Indicação do Fiscal e Integrante administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Evandro Trindade do Amaral
Matrícula	43642
E-Mail	evandro.amaral@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Indicação do Fiscal e Integrante administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Vitória Alice da Silva
Matrícula	45.415
E-Mail	vitoria.silva@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

3.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.2.1. O início da instalação dos itens do objeto deverão ocorrer em conformidade com o cronograma definido na reunião de alinhamento

(kick-off). É necessário para o pagamento que a solução seja instalada, configurada e pronta para uso.

3.2.2. Compreende-se nesta etapa a instalação de sistemas, hardwares, aplicativos e demais produtos da CONTRATADA, na infraestrutura da CONTRATANTE.

3.2.3. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

3.2.4. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE.

3.2.5. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana.

3.2.6. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção.

3.2.7. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção.

3.2.8. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de hardware, software, análise de performance, tunning, resolução de problemas e implementação de segurança.

3.2.9. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:

3.2.9.1. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução, inclusive com integração com a solução já existente.

3.2.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

3.2.10. A contratada deverá submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações deste Termo de Referência.

3.2.11. A contratada deverá elaborar um relatório sobre a prestação dos serviços, a ser entregue para os Fiscais do contrato após a entrega do

objeto, para a análise antes da emissão do termo de recebimento provisório. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

3.2.12. O cronograma para cumprimento do objeto é o seguinte:

Data-Limite	Atividades	Responsável
60 dias	Entrega do objeto contratado (software e/ou hardware).	Contratada
90 dias	Configuração do ambiente.	Contratada
120 dias	Instalação completa da solução (incluindo hardware, licença de atualização do software e migração de rotinas existentes).	Contratada

3.2.13. A data-limite no quadro acima será sempre um valor em dias corridos contados a partir da emissão do empenho/ordem de serviço.

3.3. Reunião de Alinhamento

3.3.1. A contratada deve realizar, nas dependências da contratante ou por vídeo conferência, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratada para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução.

3.3.2. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da contratada e da contratante presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada.

3.3.3. Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além da equipe técnica responsável pelo atendimento de suporte/manutenção à solução e suas respectivas qualificações técnicas, consoante item 2.15 deste Termo de Referência.

3.3.4. A Contratada deverá apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte, endereço de e-mail e canal Website para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;

3.3.5. A Contratada deverá elaborar e apresentar, para a equipe TJMT, um cronograma de implantação, a ser debatido em reunião de kick-off.

3.3.6. A Contratada cumprirá as instruções complementares do TJMT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do PJMT.

3.4. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.4.1. Abertura em central de atendimento único para todos os serviços;

3.4.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

3.4.2.1 Atendimento através de ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.

3.4.3. A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, por meio de telefone ou via correio eletrônico, ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.

3.4.4. A CONTRATADA deverá permitir que o TJMT acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante por meio de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.4.5. O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

3.4.5.1. Para chamados abertos por telefone: o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TJMT informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número e chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

3.4.5.2. Para chamados abertos pelo canal Website: o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

3.4.6. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TJMT autorizados a abrir chamados técnicos dos níveis de severidades Urgente, Importante, Normal e Informação.

3.4.7. A solicitação de todos os itens ocorrerá através de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência.

3.5. Execução da Ordem de Serviço

3.5.1. Para o início da execução da OS, deverá ser enviado e-mail de confirmação de abertura para o fiscal técnico e fiscal técnico substituto, ou e-mail indicado por eles conectividade@tjmt.jus.br / marcelo.moares@tjmt.jus.br / gerencia.conectividade@tjmt.jus.br, / andre.vargas@tjmt.jus.br o qual deverá conter no mínimo:

3.5.1.1. Nº da OS;

3.5.1.2. Data e hora de abertura da OS;

3.5.1.3. Nome do solicitante;

3.5.1.4. Responsável técnico para o atendimento;

3.5.1.5. Nível de severidade informado;

3.5.1.6. Problema relatado pelo solicitante;

3.5.1.7. Previsão de tempo de solução;

3.5.2. Em caso de mudança da severidade da O.S., deverá ser enviado novo e-mail contendo todas as informações do item anterior;

3.5.3. Independente da forma que a O.S. foi iniciada, deverá ser enviado e-mail conforme no item 3.5.1.

3.5.4. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

3.6. Local de Execução do Serviço

3.6.1. Os locais de instalação e execução do objeto deste Termo de Referência são:

3.6.1.1. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, situado no Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;

3.6.1.2. Fórum da Comarca de Cuiabá, situado na Rua Desembargador Milton Figueiredo, S/N, Setor D - Centro Político Administrativo - CEP 78050-970 - Cuiabá-MT;

3.7. Horário de Execução do Serviço

3.7.1. Instalação e configuração: De segunda a sexta, entre 09h e 19h;

3.7.2. Garantia, manutenção e suporte técnico: Serviço de atendimento 24x7x365 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana e todos os dias do ano).

3.8. Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)

3.8.1. A prestação do Serviço Técnico executado terá sua qualidade medida por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

3.8.2. Havendo qualquer interrupção ou mau funcionamento da solução, o TJMT efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

3.8.3. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

3.8.3.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento do Contratado e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

3.8.3.2. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo Departamento de Conectividade na Central de Atendimento do Contratado e a efetiva recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.

3.8.4. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pelo Contratado, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Departamento de Conectividade do TJMT.

3.8.5. As características do serviço IMR são as seguintes:

3.8.5.1. **Período do serviço**: 60 (sessenta) meses para os itens da tabela do item 1.2;

3.8.5.2. **Tempo de atendimento:** varia de acordo com a severidade;

3.8.5.3. Horário Comercial de Atendimento: 09h às 19h, de segunda a sextas-feiras;

3.8.5.4. **Tempo de solução:** varia de acordo com a severidade;

3.8.5.5. O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;

3.8.5.6. **Intervalo de cobertura:** 24x7x365 (24horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias no ano);

3.8.5.7. **Suporte a distância/remoto e presencial quando houver necessidade:** Assistência remota e presencial, quando houver necessidade para solução de problemas comuns de suporte.

3.9. Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)

3.9.1. **Prazo de atendimento:** Varia de acordo com a severidade.

3.9.2. Os Níveis de Serviço serão classificados conforme as severidades de 1 a 4.

3.9.3. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

3.9.3.1. O nível de severidade será atribuído pelo TJMT no momento da abertura do chamado.

3.9.3.2. **Severidade Urgente:** Solução totalmente inoperante.

3.9.3.3. **Severidade Importante:** Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;

3.9.3.4. **Severidade Normal:** Problemas contornáveis, solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;

3.9.3.5. **Severidade Informação:** quando se verifica como necessária a prestação de informações diversas, consulta técnica, monitoramento ou dúvidas em geral.

3.9.4. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

3.9.5. A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais.

3.9.6. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial, quando necessário, para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 24 horas por dia, 07 dias por semana e todos os dias no ano, a começar a contar após a conclusão a instalação da Solução.

3.9.7. A contratada fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança no

software que integra o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante, dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

3.9.8. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela contratada para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que a contratante estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

3.9.9. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

3.9.10. A contratada poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

3.9.11. Caberá a contratante aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.

3.9.12. Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor;

3.9.13. O suporte técnico deverá ser prestado em português do Brasil (PT-BR).

3.9.14. Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o e-mail conectividade@tjmt.jus.br/ Marcelo.moraes@tjmt.jus.br,/ andre.vargas@tjmt.jus.br ou e-mail indicado por eles, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção.

3.9.15. Após a conclusão do suporte, o Contratado comunicará por e-mail o fato ao Departamento de Conectividade do TJMT e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Departamento de Conectividade do TJMT não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o Departamento de Conectividade do TJMT informará as pendências relativas ao chamado aberto.

3.9.16. Sempre que houver quebra dos IMR, o(s) fiscal(is) técnico(s) emitirá(ão) notificação ao Contratado, ou seu preposto, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

3.9.17. Tabela de Severidades dos Chamados:

Tabela de Severidade dos Chamados			
Severidade	**Descrição**	**Tempo de 1º contato com cliente**	**Tempo de Solução**
Urgente	Solução inoperante.	Até 30 minutos	Até 2 horas
Importante	Solução parcialmente inoperante.	Até 1 hora	Até 4 horas
Normal	Problemas contornáveis.	Até 2 horas	Até 24 horas
Informação	Consulta técnica, dúvida em geral, monitoramento.	Até 8 horas	Até 48 horas

3.9.18. Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos, a CONTRATADA estará sujeita a multas/glosas, calculadas sobre o valor global do contrato, conforme o disposto na tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
Urgente	Prazo de Solução	Multa de 0,20% do valor do contrato.
Importante	Prazo de Solução	Multa de 0,15% do valor do contrato.
Normal	Prazo de Solução	Multa de 0,10% do valor do contrato.
Informação	Prazo de Solução	Multa de 0,05% do valor do contrato.

3.9.19. A aplicação das multas acima descritas estará restrita ao máximo de 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos) podendo ser acumulado os valores de multa quando alterado a severidade pelo fiscal técnico do contrato.

3.9.20. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 3.9.19 em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.

3.9.21. O atraso no prazo de solução, de qualquer severidade disposta no item 3.7.3 superior a 25 (vinte e cinco) dias ou após 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos) - item 3.7.18 autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.10. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.10.1. Será efetuado pelos fiscais técnicos e administrativos.

3.11. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.11.1. O processo de recebimento de todo o objeto será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo Fiscal Técnico e Comissão de Recebimento de Bens.

3.11.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a contratada entregar o relatório do item 3.2.11, deste Termo de Referência, e eventuais demais documentações comprobatórias do cumprimento da obrigação contratual. Esse recebimento será feito da seguinte forma:

3.11.2.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

3.11.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

3.11.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

3.11.3.1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

3.11.3.2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.11.4. Após o recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, nos prazos do item anterior, concretizando o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada as respectivas correções;

3.11.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.11.4.3. Comunicar a empresa para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.11.4.4. A contratada deverá informar ao PJMT/CTI – Departamento de Conectividade a disponibilidade dos serviços, por meio do endereço eletrônico conectividade@tjmt.jus.br/ Marcelo.moraes@tjmt.jus.br,/ andre.vargas@tjmt.jus.br, endereçado aos Fiscais Técnicos e Substitutos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.

3.11.4.5. Caso a correção de possíveis defeitos, falhas e qualquer irregularidade não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da primeira notificação, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a Contratada arcará com o ônus decorrente desse atraso.

3.11.4.6. O aceite e o posterior pagamento do software/licenças/serviços não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

3.12. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.12.1. O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.12.2. Os preços estimados aceitos são os que se encontram no Anexo G.

3.12.3. O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais e durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

3.12.4. A contratada, por meio de formato eletrônico no sistema Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br, terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador para protocolizar as notas fiscais de serviços e a respectiva documentação contratual, em atendimento a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.19 Termo de Referência.

3.12.5. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da Contratada, o notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hs.

3.12.6. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada/Fornecedor diligencie para solução da pendência.

3.12.7. Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, conforme item 3.19– Sanções e Penalidades.

3.12.8. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega dos bens/execução de serviços.

3.12.9. Os pagamentos para todos os itens serão realizados de modo a vista, parcela única, após a entrega definitiva e instalação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

3.12.10. O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao Fiscal Técnico, ao Fiscal Demandante e também à Comissão de Recebimento de Bens, atestá-la conjuntamente.

3.12.11. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

3.12.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.12.13. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.12.14. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

3.12.15. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.

3.12.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;

3.12.17. A nota fiscal deverá ser apresentada para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

3.12.17.1. A data de emissão da nota fiscal;

3.12.17.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;

3.12.17.3. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

3.12.18. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

3.12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

3.12.20. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

3.12.21. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.

3.12.22. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

3.12.23. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnicos, os necessários ATESTOS comprovando que o software/ licenças / serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais técnicos, conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.

3.12.24. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

3.12.25. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).

3.12.26. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

3.12.27. Consoante o estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;

3.12.28. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.12.29. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 2145/2023 de 26/06/2023, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

3.12.29.1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

3.12.29.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

3.12.29.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e

3.12.29.4. Programa de Integração Social - PIS/PASEP.

3.12.29.5. A retenção será ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista na IN 2.145/2023, de 26/06/2023.

3.12.30. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

3.12.31. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.13. Dotação Orçamentária

3.13.1. Unidade Orçamentária: 03.601- Funajuris.

3.13.2. Programa: 036 – Apoio Administrativo.

3.13.3. Ação (P/A/OE): 2009 – Manutenção de Ações de Informática.

3.13.4. Unidade Gestora – UG: 0002.

3.13.5. Fonte: 1.760.0000/2.760.0000.

3.13.6. Natureza: 3.3.90.40 e 4.4.90.52

3.14. Vigência (Art. 16, VI)

A vigência se dará da seguinte maneira:

3.14.1. O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sem possibilidade de prorrogação;

3.14.2. A data de início do Contrato ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.

3.14.3. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da garantia técnica/suporte, devendo a Contratada honrá-la durante todo o período estipulado.

3.14.4. O suporte/garantia terá duração de 60 (sessenta meses), contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

3.14.5. Será necessária lavratura de Termo de Garantia, sendo indispensável a juntada de tal Termo nos autos.

A escolha do prazo de vigência baseia-se da seguinte forma:

a) Vinculação ao estabelecido na Ata de Registro de Preços a ser aderida, uma vez que esta prevê a expressamente o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias para esse tipo de equipamento.

b) Maior atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do suporte/garantia, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Ademais, o Termo de Referência visando a contratação deste tipo de objeto requer prazo significativo por se tratar de objeto de alta complexidade.

Assim, tendo em vista a necessidade técnica do objeto, assim como a obrigatoriedade de vinculação aos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços a ser aderida, o prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

3.15. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8, Resolução 182/2013-CNJ)

3.15.1. Não se aplica à contratação em questão.

3.16. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e, Resolução 182/2013-CNJ)

3.16.1. No decorrer da vigência de 60 (sessenta) meses, os fiscais técnicos deverão realizar acompanhamento de mercado para definição se o modelo de contratação ora proposto se mantém atualizado e adequado às necessidades do Poder Judiciário de Mato Grosso ou não.

3.16.2. Caberá à equipe técnica, previamente ao final da vigência, elaborar novo projeto que permita seguir com o modelo ora adotado ou reavaliá-lo para novo processo de contratação.

3.16.3. A revogação dos perfis de acesso à rede e sistemas deste Tribunal, concedidos para a execução contratual, bem como a eliminação de caixas postais (e-mail corporativo) porventura criados para os profissionais externos alocados, será realizada em até 10 (dez) dias após o encerramento contratual, pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

3.17. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.17.1. Em conformidade com o art. 111, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato, porquanto são do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

3.18. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.18.1. Os serviços de instalação, configuração, suporte/garantia deverão ser prestados por profissionais especializados, certificados pelo fabricante.

3.19. Sanções e Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.19.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

3.19.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3.19.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.19.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

3.19.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 3.19.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

3.19.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo órgão gerenciador, nesta qualidade, pelo órgão participante ou pelo órgão aderente, em relação às respectivas contratações.

3.19.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 3.19.4, cabe ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.19.5. Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 3.12.10 no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

3.19.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 3.19.1 e na alínea b, do item 3.19.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

3.19.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, prevista na alínea c, do item 3.19.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

3.19.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 3.19.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

3.19.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.19.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

3.19.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 3.19.1, na alínea b, do item 3.19.2 e no item 3.19.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

3.19.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

3.19.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

3.19.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

3.19.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

3.19.14.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades

previstas nas alíneas a e b do item 3.19.1 e nas alíneas a, b e c, do item 3.19.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 3.19.2.

3.19.14.2. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

3.19.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

3.19.16. As penalidades previstas nos itens 3.19.1 e 3.19.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

3.19.16.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (art. 87, III da Lei n° 8.666/1993);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (art. 7° da Lei n° 10.520/2002);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/1993);

3.19.17. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo órgão gerenciador no cadastro de fornecedores do estado, por meio do SICAF.

3.19.17.1. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

3.20. Do Reajuste

3.20.1. Não será aplicado reajuste no contrato em detrimento do pagamento dos itens serem em parcela única, após o recebimento definitivo.

3.21. Sigilo e Inviolabilidade

3.21.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. A contratada deverá assinar concomitante a assinatura do contrato o Termo de Confidencialidade constante do Anexo B.

3.22. Legislação Aplicável

3.22.1. Lei 8248/1991;

3.22.2. Lei 8666/1993;

3.22.3. Lei 10520/2002;

3.22.4. Lei nº 12.305/2010;

3.22.5. Lei Complementar 123/2006;

3.22.6. Lei Complementar 147/2014;

3.22.7. Decreto nº 3.555/2000;

3.22.8. Decreto nº 7.174/2010;

3.22.9. Decreto nº 8.250/2014;

3.22.10. Decreto nº 10.024/2019;

3.22.11. IN 04/2014 MPDG;

3.22.12. IN 47/2022 MPDG;

3.22.13. IN 65/2021 MPDG;

3.22.14. IN 10/2021 C.ADM/TJMT;

3.22.15. Portaria n. 425 PRES/TJMT;

3.22.16. Resolução nº 182/2013 – CNJ;

3.22.17. Resolução nº 17/2022 - TJMT;

3.22.18. Resolução nº 396/2021 - CNJ.

4 REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Os requisitos técnicos do objeto deste Termo de Referência se encontram no Anexo E.

5 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Benedito Pedro da Cunha Alexandre Integrante/Fiscal Demandante	**Marcelo Monteiro de Moraes** Integrante/Fiscal Demandante Substituto	**Marcelo Monteiro de Moraes** Integrante/Fiscal Técnico
André Fernando Vargas Integrante/Fiscal Técnico Substituto	**Evandro Trindade do Amaral** Indicação do Fiscal e Integrante administrativo	**Vitória Alice da Silva** Indicação do Fiscal e Integrante administrativo substituto

Cuiabá, 27 de outubro de 2023.

ANEXO A - MODELOS

Storage All-Flash

Ordem de Serviço nº X/2023

Identificação			
Órgão			
Contrato			
Demandante		**Data**	**Hora:**
E-mail		**Telefone:**	
Objetivo			
Nome do Projeto			
Especificação do Serviço			
Severidade:			
Execução Inicio:	**Execução Final:**	**Valor**	
XX / XX / 202x	XX / XX / 202x		
Considerações Gerais			
Autorização de Abertura:			
Nome do Servidor:			
Matrícula:			

Cuiabá, ___ de _____ de 20__.

_____
Fiscal Técnico do Contrato

ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Storage All-Flash

Termo de Confidencialidade da Informação

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa ....., entidade de direito privado sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... e com Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado "**TJMT**".

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMT** mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato TJMT nº ...../....., firmado em ..... de ..... de ....., e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMT** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMT** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMT** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo **"INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato **TJMT** nº ...../....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.
2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.
2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMT**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE
3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMT** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMT**.
3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TJMT**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMT.**

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS
4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMT** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.
4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMT** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.
4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMT** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.
4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMT** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO
5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato **TJMT** nº. ...../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.**

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMT**;
b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMT**;
d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMT**; ou
e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMT**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TJMT**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TJMT**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMT**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup**).**

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMT**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Cuiabá, MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Storage All-Flash

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Certificamos que o software/licenças/serviços/hadware especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Ref. Documento:	
Núm. Processo Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome da Empresa Contratada:	
Órgão do TJMT:	
Objeto:	
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, conforme artigo 25, inciso III, alínea "h" da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os serviços/produtos do objeto contratual identificados acima, possuem a qualidade e requisitos aderentes as especificações do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.	
Observações:	
De acordo:	
Fiscal Técnico do Contrato	Representante da empresa Contratada
Nome:	Nome:
Matrícula:	C.P.F.:
Cuiabá, _____de _____de 202x	

Certificamos, também, que os serviços/bens entregues foram executados conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com as assinaturas dos fiscais técnicos (membros da Equipe de Fiscalização) e da Comissão de Recebimento de Bens do TJMT.

CUIABÁ, _____/_____/_____.

_____	_____	_____
Nome	***Nome***	***Nome***
Matricula	***Matricula***	***Matricula***

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Storage All-Flash

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Certificamos que o software/licenças/serviços/hardware especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Ref. Documento:	
Núm. Processo Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome da Empresa Contratada:	
Órgão do TJMT:	
Objeto:	
Por este instrumento atestamos para fim de cumprimento do disposto o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, conforme artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa SLTI 4/2010, que os serviços/produtos, referenciados no documento acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com as condições de aceitação previamente definidos pelo PJMT no termo de Referência, anexo ao Edital do processo de contratação. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços/produtos ocorrerá em até 10 dias úteis, após a comunicação formal da empresa responsável sobre a conclusão da execução do objeto contratado, e desde que não sejam identificadas divergências quanto as especificações e condições constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.	
Observações:	
De acordo:	
Fiscal Técnico do Contrato	Representante da empresa Contratada

Nome:	Nome:
Matrícula:	C.P.F.:
Cuiabá, _____de _____de 202x	

Certificamos, também, que os serviços/bens foram executados/entregues conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com as assinaturas dos fiscais técnicos (membros da Equipe de Fiscalização) e da Comissão de Recebimento de Bens do TJMT.

CUIABÁ, _____/_____/_____.

_____	_____	_____
Nome	***Nome***	***Nome***
Matricula	***Matricula***	***Matricula***

ANEXO E - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Storage All-Flash

Item 1 - Storage All Flash

1. Características Gerais

1.1.1. Todos os requisitos mínimos foram devidamente especificados neste documento, permitindo a possibilidade de entrega de capacidades superiores;

1.1.2. O equipamento ofertado deverá ter um armazenamento de dados com uma capacidade mínima utilizável de 220 TB (duzentos e vinte terabytes) utilizando a tecnologia NVMe;
1.1.3. O equipamento deve ser baseado em uma arquitetura de hardware com desempenho otimizado para utilização exclusiva de discos ou módulos “Flash”;
1.1.4. A solução deve ser atendida por um único equipamento, incluindo controladoras e gavetas de expansão.
1.1.5. O conjunto completo do equipamento deve permitir a atualização do software sem interrupção de serviço e sem causar problemas de degradação do ambiente;
1.1.6. Todos os equipamentos ou componentes a serem fornecidos devem ser novos, estar em plena produção e fabricação, e devem ser entregues com suas embalagens originais de fábrica lacradas. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou previamente utilizados. Além disso, o equipamento deve estar na linha de produção atual do fabricante, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que já tenham atingido o status de “end-of-sale" ou “end-of-life";

1.2. Requisitos de Hardware

1.2.1. O subsistema deverá suportar no mínimo RAID 5, 6 (dupla paridade) ou TP (tripla paridade) para cálculos de volumetria líquida. Os métodos de proteção RAID deverão seguir as melhores práticas do fabricante.
1.2.2. Possuir gavetas de discos com pelo menos 24 slots para discos ou módulos.
1.2.3. Possuir pelo menos duas fontes de energia por sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema;
1.2.4. O sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
1.2.5. Os discos, controladoras, memórias, módulos de I/O, ventiladores e fontes deverão ser do tipo “hot-swap”, ou seja, deverão possibilitar a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema de armazenamento de dados ou o acesso às aplicações;
1.2.6. Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

I - O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo” simétrico, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia, não serão aceitas soluções com arquitetura do tipo ALUA.

II - Todos os volumes lógicos (LUNS) da solução de armazenamento devem ser acessados simultaneamente pelas 02 (duas) unidades controladoras.
III - Possuir licenciamento ilimitado de software multipath do fabricante do Storage, além de suportar os multipath nativos dos sistemas operacionais.
IV - Deve possuir no mínimo 512GB de memória cache nativa global, ou seja, 256GB por controladora. Este valor mínimo deve ser provido inteiramente por memória DRAM, não serão aceitas soluções que utilizem discos SSD ou NVMe para fornecer parte do cache.
V - Deve possuir pelo menos 08 interfaces FC de no mínimo 32Gbps (trinta e dois gigabits por segundo), ou seja, 4 portas por controladora.
VI - Deve possuir pelo menos 08 (oito) interfaces de rede de no mínimo 10GbE, que utilize transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+, dez-Gigabit Ethernet, Short Range), ou seja, 4 portas por controladora.
VII - A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu completo funcionamento.

1.2.7. Características dos discos ou módulos - Os discos ou módulos do sistema deverão atender as seguintes características:

I - O disco ou módulo deve utilizar interface NVMe somente.
II - A solução deverá ter funcionalidade para monitorar a vida útil de cada disco NVMe SSD, incluindo informações sobre o nível de desgaste e a vida útil restante estimada para cada unidade.

1.2.8. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

I - PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs gerenciáveis (“Unidades de Entrega de Energia”) compatíveis com instalação em rack padrão 19”, que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A / 64A voltagem 220-240 / 110-120 Vac.
II - Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.
III - Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.

1.2.9. Todos os gabinetes e gavetas que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação em rack padrão 19” (dezenove polegadas).
1.2.10. O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falhas no equipamento;
1.2.11. O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema, deverá também possuir mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.

1.**3. Compatibilidade**

1.3.1. A solução deve possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware.

1.3.2. Deve possuir funcionalidade de virtualização de subsistemas de discos de terceiros para possibilitar a migração dados da atual solução de armazenamento atual da CONTRATANTE.

1.3.3. Possuir suporte aos virtualizadores VMWare ESXi 6.7 ou superiores.

1.3.4. Possuir suporte aos sistemas operacionais para servidor RHEL e Windows Server (edições 2012 e todas as versões superiores).

3.5. A solução deverá permitir a expansão de desempenho e capacidade através da interconexão com outros appliances do mesmo tipo e fabricante, aumentando o conjunto de armazenamento total e mantendo a desduplicação global;

1.3.6. Permitir, para SMB/CIFS, integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD, com protocolo LDAPs ou com criação de usuários locais.

1.**4. Conectividade**

1.4.1. Deverá possuir as funcionalidades iSCSI, Fibre Channel, CIFS e NFS ativadas e deverão funcionar simultaneamente sem a utilização de hardware externo as controladoras do subsistema de discos.

1.4.2. Possuir, no mínimo, duas interfaces de rede (RJ45) de 1Gbps (um gigabit por segundo) ou superior para gerenciamento.

1.4.3. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”), utilizando-se rede SAN.

1.4.4. Suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet.

1.**5. Capacidade e Performance**

1.5.1. Deve possuir uma capacidade útil de no mínimo 220TB em discos SSD NVMe e não serão admitidos discos com interface SAS. Utilizando discos de no máximo 8TB;

1.5.2. A solução, para este item, deverá alcançar, no mínimo, uma carga de 120.000 IOPS (protocolos Fibre Channel ou iSCSI), possuindo latência igual ou menor a 1 ms, considerando percentual de 70% (setenta por cento) de leitura e 30% (trinta por cento) de escrita não sequenciais, tamanho de bloco de 16KB (Dezesseis Kilobytes) e taxa de batimento do cache de leitura e escrita (hit rate) de 0%, considerando desduplicação e compressão ativadas. A métrica deverá ser estável, caso a ferramenta do fabricante trabalhe com cargas de trabalho, deverá ser considerado a volumetria útil de no mínimo 220TB, solicitado neste documento.

1.5.3. Em caso de indisponibilidade de uma controladora, tal ocasião poderá comprometer no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de throughput de front-end do storage. As operações de I/O e a capacidade de armazenamento não devem ser comprometidas.

1.5.4. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”).

1.**6. Funcionalidades**

1.6.1. Deve possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning”.

1.6.2. Possuir mecanismos de eficiência: desduplicação e compressão de dados, com taxa de redução de até 2:1.
1.6.3. Deve possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em “IOPs” ou em “MB/s” dos clientes aos volumes de dados.
1.6.4. A solução de armazenamento deverá utilizar a tecnologia de Redirect-on-Write (ROW) para operações de escrita, permitindo uma única operação para concluir a gravação do dado, ao invés de sobrescrever o dado no volume original.
1.6.5. Deve possuir mecanismo de “Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.
1.6.6. Deve possuir funcionalidade de replicação assíncrona e síncrona remota, em modo “ativo-passivo, no mínimo para a funcionalidade bloco para storages da mesma família do fabricante.
1.6.7. Possuir funcionalidade de replicação remota, em modo simétrico “ativo-ativo”, no mínimo para a funcionalidade Bloco e File para storages da mesma família do fabricante.
1.6.8 Possuir funcionalidade de clusterização no modo “ativo-ativo” entre no mínimo dois Storages compatíveis do mesmo fabricante. As operações de I/O devem ser síncronas nos dois storages. Esta funcionalidade deve funcionar tanto para storages em sites remotos como no mesmo site, para as funcionalidades de “bloco” e “NAS”, permitindo a transferência entre os sistemas sem indisponibilidade em caso de falha.
1.6.9. A funcionalidade de clusterização deverá possuir a capacidade de recuperação de dados.
1.6.10. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.
1.6.11. A solução deverá prover gerenciamento de múltiplos caminhos entre os servidores e o storage ofertado;
1.6.12. A solução deverá prover funcionalidade de failover em evento de falha de um ou mais caminhos;
1.6.13. Deverá ser possível realizar balanceamento dinâmico entre os múltiplos caminhos;
1.6.14. Deve permitir visualizar os discos lógicos (LUNs) entregues pelo storage ao sistema operacional com possibilidade de verificar, no mínimo, os seguintes dados da LUN: Nome da LUN e identificador único;
1.6.15. Funcionalidade de virtualização de storages, que permita que outros storages de marcas diversas possam ser utilizados como recursos adicionais de armazenamento;
1.6.16. Caso o Storage não possua tal funcionalidade, deverá ser fornecido software do mesmo fabricante que permita a migração de dados de forma transparente para o cliente ou seja, sem causar indisponibilidade na aplicação mediante parada não programada, independente de qual fabricante de Storage os dados do cliente estão armazenados;
1.6.17. Deve suportar a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;
1.6.18. Deverá realizar cópia de dados entre discos lógicos (LUNs) dentro do mesmo equipamento;
1.6.19. A solução de armazenamento deve permitir a expansão dos volumes (LUNs ou file systems) de forma on-line, ou seja, deve permitir aumento dos volumes mesmo que este esteja em utilização,
sem interrupção do funcionamento;

1.6.20. O sistema deverá ser capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs), e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning).

1.**7. Gerenciamento, Monitoramento e Relatórios**

1.7.1. A solução deve possuir as seguintes características:

I - Realizar análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (FC e ETH), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.
II - Oferecer portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.
III - O acesso ao portal de gerenciamento deverá ser realizado via web (HTTPS) ou outra interface gráfica (GUI) com autenticação de usuário.
IV - Deve possibilitar administração por linha de comando (CLI) através de SSH versão 2.
V - Deve demonstrar a eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.
VI - Deve suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.
VII - Deve suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes.
VIII - Deve permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3.
IX - Deve possuir mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.**8. Instalação e Configuração**

1.8.1. A CONTRATANTE proverá o espaço físico necessário para que seja feita a instalação do equipamento ofertado;
1.8.2. A CONTRATADA deve realizar, nas dependências da CONTRATANTE, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura da Contratada para definir o Plano de Trabalho de instalação e configuração da solução;
1.8.3. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada;
1.8.4. Compreende-se nesta etapa a instalação de sistemas, hardwares, softwares, aplicativos e demais produtos da CONTRATADA, na infraestrutura da CONTRATANTE;
1.8.5. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE;
1.8.6. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de testes, implantação e migração, definidos pela CONTRATANTE;
1.8.7. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana;

1.8.8. Durante a etapa de instalação e configuração, os produtos fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção;
1.8.9. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção;
1.8.10. Durante a implantação e integração, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de hardware, software, análise de performance, tunning, resolução de problemas e implementação de segurança;

1.8.11. Para instalação e configuração devem ser consideradas as seguintes premissas:
I - A instalação deverá ser feita nos dois Datacenters do PJMT, sendo 2 unidades no Tribunal de Justiça de Mato Grosso, e outras 2 unidades no Fórum da Capital;
II - Caberá a CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários à instalação da Solução;
1.8.12. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

1.9. Garantia do Produto
1.9.1. Considera-se "garantia" a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato (e quaisquer de seus componentes) em que se verificarem vícios de produto, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia especificado neste documento;
1.9.2. A garantia terá duração de 60 (sessenta meses), contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
1.9.3. A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para o contratante:

I - Acesso para downloads de patches, drivers, e quaisquer outras atualizações de software necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao Contratante, durante todo o período de garantia.
II - Deverá, em janela de manutenção definida pela CONTRATANTE, instalar todas as atualizações, alterações e melhorias introduzidas no software do hardware objetos da presente contratação imediatamente após sua homologação e publicação, buscando assim garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante;
III - Realizar, com intuito de garantir a manutenção das melhores práticas, sem limite de quantidade, as seguintes tarefas: revisão das configurações e sugestão de melhores práticas do fabricante; reconfiguração e reinstalação da solução quando for solicitado;
IV - Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos equipamentos adquiridos;
V - A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
VI - A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação a solução adquirida;

VII - Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação colocada à disposição do CONTRATANTE para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução;
VIII - O suporte técnico será acionado sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;
IX - Durante o atendimento, a contratada poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
X - Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o suporte;
XI - O fabricante deverá efetuar a troca de peças ou do equipamento, em que sejam constatadas quaisquer falhas ou defeitos de fabricação. Eventuais substituições de hardware deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil, a partir da constatação da necessidade de substituição do componente de hardware.
XII - Os prazos de atendimento do suporte técnico da solução devem ter como referência os seguintes níveis de severidade:

Tabela de Severidades dos Chamados			
Severidade	**Descrição**	**Tempo de 1° contato com cliente**	**Tempo de Solução**
URGENTE	Solução Inoperante	Até 30 minutos	Até 2 horas
IMPORTANTE	Solução Parcialmente Inoperante	Até 1 horas	Até 4 horas
NORMAL	Problemas Contornáveis	Até 2 horas	Até 24 horas
INFORMAÇÃO	Consulta técnica, dúvida em geral, monitoramento	Até 8 horas	Até 48 horas

SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante;
SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;
SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução;
SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

XIII - A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais;
XIV - O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante;
XV - A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança no software que integra o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante, dos pacotes de correção e/ou novas versões de software;
XVI - A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;
XVII - A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá a CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.
XVIII - Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor;
XIX - O suporte técnico deverá ser prestado em português do Brasil (PT-BR).

1.9.4. Os critérios de medição dispostos neste tópico, referentes à garantia de itens de aquisição perpétua, não estão submetidos aos descontos previstos no item 3.19 do Termo de Referência. Tais critérios, inclusive os níveis de severidade serão considerados meramente para fins de avaliação do suporte técnico contemplado pela garantia do produto, ficando a CONTRATADA, em caso de descumprimentos reiterados, sujeita às demais penalizações previstas nos art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

1.**10. Licenciamento**
1.10.1. Quaisquer softwares agregados ao hardware fornecido deverão ter duração "Lifetime", permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado;
1.10.2. Durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses, deverá ser possível atualizar o software do equipamento sempre que houver nova atualização disponibilizada pelo fabricante;
1.10.3. Não poderá haver nenhuma perda de funcionalidade operacional da solução, e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo - durante e após o término do contrato;
1.10.4. Deve ser ofertada a versão mais atual do software da solução, liberada oficialmente pelo fabricante.

Item 2 - Kit de Expansão - NVME

2.1.1. Este kit de expansão é destinado ao Item 1 acima - "Storage All Flash";
2.1.2. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõem o sistema devem ser compatíveis com instalação no rack padrão 19" fornecido junto com o storage, não podendo ultrapassar 2U de altura;
2.1.3. O kit de expansão deve ser composto por:

I - 01 (uma) gaveta de expansão com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos,
II - Discos ou módulos compatíveis com a gaveta de expansão;
III - Cabos e acessórios que se façam necessários à integração com o storage;
2.1.4. Deverá adicionar ao sistema um total de no mínimo 220TB de capacidade "líquida" em disco NVMe SSD. A contratada poderá utilizar slots disponíveis nas gavetas de disco da solução ora ofertada.
2.1.5. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 1.1.8. deste anexo;
2.1.6. A capacidade útil de armazenamento fornecida deve dispor de proteção, realizada por paridade (RAID 6 ou similar).

1.3. Item 3 - Kit de Expansão I - NVME

1.3.1. Este kit de expansão é destinado ao Item 1 acima - "Storage All Flash";
1.3.2. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõem o sistema devem ser compatíveis com instalação no rack padrão 19" fornecido junto com o storage, não podendo ultrapassar 2U de altura;
1.3.3. O kit de expansão deve ser composto por:
I - 01 (uma) gaveta de expansão com no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para discos ou módulos,
II - Discos ou módulos compatíveis com a gaveta de expansão;
III - Cabos e acessórios que se façam necessários à integração com o storage;
1.3.4. Deverá adicionar ao sistema um total de no mínimo 220TB de capacidade "líquida" em disco NVMe SSD. A contratada poderá utilizar slots disponíveis nas gavetas de disco da solução ora ofertada.
1.3.5. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 1.1.8. deste anexo;
1.3.6. A capacidade útil de armazenamento fornecida deve dispor de proteção, realizada por paridade (RAID 6 ou similar).

ANEXO F – CÓDIGO APLIC TCE-MT

Storage All-Flash

Item	Descrição	APLIC
01	Aquisição de storage All Flash, conforme descritivo técnico.	00081918
02	Kit de Expansão para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas	00081919
03	Kit de Expansão para Storage Híbrido (NVME) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	00081919

ANEXO G - ORÇAMENTOS

AQUISIÇÃO DE STORAGE ALL-FLASH															
Item	Descrição	Unidade	Período de Vigência	Qtde TJMT	PREÇOS PÚBLICOS	PREÇOS PRIVADOS					Valor Unitário Média	Valor Unitário Mediana	Valor Total Média	Valor Total Mediana	Valor Total Menor Preço para adesão ARP 19/2022
					ARP 19/2022 Proderj (Itens 6,9 e 10)	Techannel It Solutions	Ziva Tecnologia e Soluções	Futhura	Lishtel Company	Dta Soluções					
1	Aquisição de Storage All-Flash	Hardware	60 meses	4	R$ 2.179.946,00	R$ 2.648.361,27	R$ 2.200.000,00	R$3.227.000,00	R$ 2.887.425,00	R$3.105.900,00	R$2.708.105,38	R$2.767.893,14	R$ 10.832.421,52	R$ 11.071.572,56	R$ 8.719.784,00
2	Aquisição de Kit de Expansão para Storage All-Flash -Unidades de Armazenamento e Gavetas	Hardware	60 meses	4	R$ 1.437.135,78	R$ 1.683.597,73	R$ 2.350.000,00	R$1.975.000,00	R$ 2.155.140,00	R$2.125.000,00	R$1.954.312,25	R$2.050.000,00	R$ 7.817.249,00	R$ 8.200.000,00	R$ 5.748.543,12
3	Aquisição de Kit de Expansão para Storage Híbrido (NVME) - Unidades de Armazenamento e Gavetas	Hardware	60 meses	4	R$ 969.208,18	R$ 1.683.597,73	R$ 2.350.000,00	R$1.975.000,00	R$ 2.155.140,00	R$2.125.000,00	R$1.876.324,32	R$2.125.000,00	R$ 7.505.297,28	R$ 8.500.000,00	R$ 3.876.832,72
VALOR TOTAL													R$ 26.154.967,80	R$ 27.771.572,56	R$ 18.345.159,84

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R$ 26.154.967,80
VALOR TOTAL REALIZANDO ADESÃO DA ARP 19/2022	R$ 18.345.159,84
ECONOMIA PERANTE A ADESÃO	-30%

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:024E0000-F010-DEB3-A5B3-08DBD730E6A1

ANDRÉ VARGAS
Assinado em 27/10/2023 17:08:44

MARCELO MORAES
Assinado em 27/10/2023 17:09:31

EVANDRO AMARAL
Assinado em 27/10/2023 17:14:56

BENEDITO ALEXANDRE
Assinado em 27/10/2023 17:32:33

VITORIA DEUS
Assinado em 27/10/2023 18:47:31

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.